

Retificação do Regulamento (UE) 2019/2020 da Comissão, de 1 de outubro de 2019, que estabelece os requisitos de conceção ecológica aplicáveis às fontes de luz e aos dispositivos de comando separados nos termos da Diretiva 2009/125/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e que revoga os Regulamentos (CE) n.º 244/2009, (CE) n.º 245/2009 e (UE) n.º 1194/2012 da Comissão

(«Jornal Oficial da União Europeia» L 315 de 5 de dezembro de 2019)

1. Na página 212, no artigo 2.º, ponto 1, a alínea a) passa a ter a seguinte redação:

a) Coordenadas cromáticas x e y na gama

$$0,270 < x < 0,530 \text{ e}$$

$$-2,3172 x^2 + 2,3653 x - 0,2199 < y < -2,3172 x^2 + 2,3653 x - 0,1595;$$

2. Na página 225, no anexo II, no quadro 2, a linha «Fonte de luz de alta luminância (HLLS)» passa a ter a seguinte redação:

Fonte de luz de alta luminância (HLLS)	+ 0,0058 · Luminância-HLLS - 0,0167
--	-------------------------------------